



DECRETO Nº 000072/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001356/19 de 5 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 133.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0052.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.500,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.01 - PROCURADORIA MUNICÍPIO	
03.01.02.061.0010.2.009-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01 - COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01.04.122.0052.2.032-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.272.1313.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	60.000,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01 - COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO	
09.01.12.122.0052.2.082-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.400,00
10 - SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER	
10.01 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
10.01.13.392.0125.2.115-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO	
11.01 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO	
11.01.15.122.0052.2.124-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.800,00
11.02 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	
11.02.15.452.0504.2.126-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0052.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.01 - PROCURADORIA MUNICÍPIO	
03.01.02.061.0010.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	
08.02.10.301.0210.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
08.02.10.301.0203.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.122.0052.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00

09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

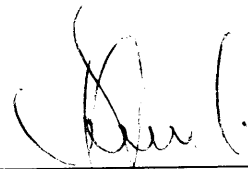
09.01 - COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO

09.01.12.122.0052.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

25.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2020



FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal